



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 951, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciar-se-á aos seis anos de idade a partir de 2007, e terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 2º. O poder público realizará recenseamento dos alunos do ensino fundamental que estejam matriculados nas redes pública e privada de ensino, com especial atenção à faixa etária de seis a catorze anos.

Art. 3º. É dever dos legalmente responsáveis efetuar a matrícula dos menores a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental.

Art. 4º. O ensino fundamental será organizado da seguinte forma:

I - aos alunos que estejam na idade cronológica adequada, será ofertado ensino fundamental seriado, conforme anexo I desta lei;

II - à população dispersa, será oferecido o ensino fundamental multiseriado;

Parágrafo único. O ensino de aceleração será utilizado até o ano 2010 para corrigir a distorção havida entre a série cursada e a idade do aluno, nos moldes do anexo II.

Art. 5º. A transição entre as matrículas no ensino fundamental de oito anos e no ensino fundamental de nove anos far-se-á nos moldes do anexo III.

Art. 6º. A educação infantil será oferecida, em creches, preferencialmente aos menores com idade de quatro e cinco anos.

Parágrafo único. A educação infantil será estendida à faixa etária de zero a três anos na medida em que o município contemple os menores de quatro e cinco anos em sua totalidade.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2006.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDADE CRONOLÓGICA	ANOS DE ESCOLARIDADE
06 anos	1º ano
07 anos	2º ano
08 anos	3º ano
09 anos	4º ano
10 anos	5º ano
11 anos	6º ano
12 anos	7º ano
13 anos	8º ano
14 anos	9º ano

ANEXO II

SITUAÇÃO EM 2006	PROPOSTA PARA 2007	NOMENCLATURA
	06 anos	Alfabetização
06, 07, 08, 09 anos	07 e 08 anos	1ª série
08, 09 e 10 anos	08 e 09 anos	2ª série
09, 10 e 11 anos	09 e 10 anos	3ª série
10, 11 e 12 anos	10 e 11 anos	4ª série
11, 12 e 13 anos	11 e 12 anos	5ª série
12, 13 e 14 anos	12 e 13 anos	6ª série
13, 14 e 15 anos	13 e 14 anos	7ª série
14, 15 e 16 anos	14 e 15 anos	8ª série

ANEXO III

TRANSIÇÃO	
Situação em 2005	Matrícula em 2006
Educação Infantil de 06 anos	Alfabetização
1ª série	1ª série (07 anos) 2ª série (08 anos)
2ª série	3ª série
3ª série	4ª série
4ª série	5ª série
5ª série	6ª série
6ª série	7ª série
7ª série	8ª série

